

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO SESC/AP Nº 18/0018- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 18/013

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 068/2018, datada de 05 de junho de 2018, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de sua Pregoeira, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pela Pregoeira e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

1 - DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: Das 14 horas do dia 16/07/2018 até às 9 horas do dia 27/07/2018.

1.2. Abertura das Propostas: Às 9 horas do dia 27/07/2018.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 27/07/2018.

1.4. Local da disputa Sítio do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** para o Sesc/DR/AP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à Conta 5.1.2.1. - uso de material de consumo, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do certame quaisquer pessoas jurídicas interessadas qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-las ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, **ANEXO II** deste edital.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação dirigentes ou funcionários do Sesc/DR/AP.

4.3. Estão impedidas de participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que tiverem contratos rescindidos por inadimplemento ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o Sesc/DR/AP, a contar da data deste Edital.

5 - DO CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

a) Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

b) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

7.2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com:

7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais.

7.2.4. Fazenda Estadual – ICMS: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**). Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais.

7.2.6. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CNDT – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07.07.2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE www.tst.jus.br/certidão.

OBS: Caso as certidões expedida pela fazenda federal, estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração de menores (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).

7.3.2. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.3.3. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade do objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

7.3.3.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

7.3.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia.

7.3.5. Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores, a data para recebimento e abertura das propostas de que trata esta Licitação. **Os documentos emitidos através da internet não necessitarão de autenticação**, desde que no mesmo possa ser identificado o órgão emissor e a data da emissão, porém estarão sujeitos à conferência na página eletrônica, onde será comprovada a sua autenticidade durante a sessão.

7.5.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais.

7.5.3. A exigência do item 7.5.1 que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura das propostas de que trata esta Licitação”, não se aplica ao documento exigido no item **7.3.3** do Edital.

7.5.4. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Tributos, Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitando o prazo previsto no item 7.5.1 do presente Edital.

7.5.5. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita com os novos preços finais oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

7.5.6. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

7.5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão **comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.**

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como **“Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”**, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do **“ANEXO I”** e apresentar os seguintes dados:

a) Valor total do item.

b) O Prazo de entrega dos materiais é de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor.

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”** da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.** Ao inserir ou anexar a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa.

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme **“ANEXO III”** deste Edital.

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8.5. A Comissão de Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contas do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.

8.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.8. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o pregoeiro dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.4.1 Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por item**.

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do item**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.9.1. A Pregoeira está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

- 9.10.** O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão da pregoeira, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.
- 9.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital.
- 9.11.1.** O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.11.2.** O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pela Pregoeira.
- 9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.**
- 9.12.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência a pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.
- 9.13.** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.
- 9.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações).
- 9.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.
- 10.3.** Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá remeter via e-mail cpl@sescamapa.com.br em até **05 (cinco) horas úteis**, a documentação de habilitação, bem como a proposta ajustada ao último lance, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.
- 10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor global, para cada item, não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.
- 10.5.** Após a visita técnica e caso o estabelecimento seja considerado inadequado, a licitante terá sua proposta desclassificada e a comissão convocará o autor do segundo menor preço, desde que atenda ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 10.6.** Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitações, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de disputa de preços**” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigido, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

11.3. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12 - DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

12.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**.

12.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a Licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4. Observado o disposto no subitem 12.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

12.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SESC/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

14.2. O prazo para formalização da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

14.3. O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

14.5. É permitido que outras licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio nos sistema quanto ao interesse em registrar o preço de outras licitantes.

14.6. Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

14.7. O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

14.8. No caso da Licitante Vencedora, após convocado, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.9. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SESC/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/DR/AP pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias**, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados dos comprovante de entrega (cautelos) e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

16.2. O objeto deste deverá ser entregue, conforme a necessidade, nos seguinte locais:

- Cozinha do Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá - AP;
- Cozinha do Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;
- Cozinha da Escola Sesc - Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá – AP.

16.3. Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

16.4. Recebimento definitivo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

16.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.

16.6. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

16.7. O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias de acordo com as especificações constantes neste termo.

16.8. Do transporte:

16.8.1. A Contratada deverá apresentar ao fiscal o veículo que será utilizado para o transporte do objeto contratual;

16.8.2. Constituído com material não tóxico, com resistência, de fácil limpeza e fácil desinfestação, este transporte deve garantir que os produtos não se movam para garantir a sua integridade e qualidade;

16.8.2.1. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos gêneros de hortifrutigranjeiros a CONTRATADA será informada através do Setor de Compras e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.8.3. Veículo Fechado à temperatura ambiente;

16.8.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;

16.8.5. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que armazenará os produtos;

16.8.6. Ser utilizado somente para transportar alimentos;

16.8.7. As caixas de monobloco vazadas utilizadas para o transporte deverão estar devidamente higienizadas, sem resíduos de terra e de restos de alimentos em decomposição;

16.8.8. O piso deve ser vedado para que não saia líquido para o exterior;

16.8.9. As paredes devem ser lisas;

16.8.10. Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações do Sesc/DR/AP:

17.1.2. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

17.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;

17.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

17.2. Obrigações da Licitante vencedora:

17.2.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

17.2.2. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles;

17.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais e Estaduais.

d) Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;

17.2.4. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/DR/AP sem ônus para o mesmo;

17.2.5. Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;

17.2.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto;

17.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;

17.2.8. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e

especificação contidas no Anexo I (termo de referência) sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

17.2.9. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;

17.2.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;

17.2.11. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, no contrato, e de acordo com as exigências no termo de referência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

18.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h; nas quartas-feiras de 9h às 11h e das 15h às 17h e na sextas-feiras de 09h às 11h:

a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

18.2. A contratante terá o prazo máximo de até **20 (vinte)** dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente a execução do serviço no Sesc/DR/AP.

18.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

18.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

18.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não receber notas fiscais, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, as notas fiscais serão recebidas e após atestadas pelo setor competente tramitarão normalmente para efetivação do pagamento, não cabendo ainda qualquer direito a atualização monetária.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.

19.2. A Pregoeira, auxiliada pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

19.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do Sesc/DR/AP– www.sescamapa.com.br no link licitações.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela(o) Encarregado(a) do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

20.2. Serão registrados junto à cautela, a assinatura do recebedor e o horário de entrega dos produtos;

20.3. O (a) Encarregado (a) do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

20.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

20.5. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Resolução Sesc nº 1252/2012;

20.6. O recebimento do produto ficaram a cargo dos nutricionistas e/ou cozinheiros do Sesc/DR/AP.

20.7. No caso de defeitos, imperfeições ou tamanhos e gramaturas não condizentes com este termo, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

20.8. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias**, a contar de solicitação formal procedida pelo Setor de Nutrição do Sesc à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Compras ;

20.9. No caso de produtos que não estejam em conformidade com o especificado neste termo, a nutricionista ou cozinheiro farão a seleção do material e pesagem dos mesmos. Os problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação feita pela contratante à contratada ou da rejeição dos produtos que deverão ser repostos à contratante, sob pena de aplicação de sanções previstas no presente termo, sem execução de eventual pagamento do valor decorrente de perdas e danos.

20.10. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

20.11. O Sesc/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referencia, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;

20.12. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação.

21.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.
- 21.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**.
- 21.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
- 21.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 21.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.
- 21.9.** O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente.
- 21.10.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.
- 21.11.** O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS” e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br no link licitações.
- 21.12.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.
- 21.13.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.
- 21.14.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 14h às 18h, através do fone (96) 3241-4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br.
- 21.15.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.
- 21.16.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas.
- 21.17.** A critério da Direção Regional do Sesc/AP, os quantitativos do anexo I deste Edital, poderão ser aumentados em no máximo **25%** (vinte e cinco por cento).
- 21.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente.

21.19. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

22 - DOS ANEXOS

22.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

22.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II – Carta de Credenciamento;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

22.1.4. ANEXO IV – Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

22.1.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

22.1.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Macapá - AP, 12 de julho de 2018

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Lucian Elan de Souza Gentil
Presidente da CPL Sesc/AP

**LICITAÇÃO Nº 18/0018-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/013**

ANEXO I

DATA: 17/02/2018	TERMO DE REFERÊNCIA Nº	RCMS Nº: 18/0159
SETOR DE NUTRIÇÃO		

1 – OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Registro de Preço para fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no detalhamento do objeto deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de que trata este Termo de Referência, visa o atendimento da produção de lanches e refeições nas Unidades Sesc Araxá, Sesc Centro, Escola Sesc e Escola Santa Clara com o abastecimento continuado de produtos hortifrutigranjeiros por período de 12 (doze) meses visando ofertar lanches, refeições e demais serviços do setor com qualidade e segurança alimentar e nutricional.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução SESC nº 1252/2012.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta **5.1.2.1 - uso de material de consumo**, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade do objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

5.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia.

5.3. **Alvará de Licença de Funcionamento** do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ABACATE De primeira qualidade, casca lisa, apresentado grau de		

	maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas, pronto para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	500	KG
02	ABACAXI TIPO PEROLA Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	1.000	KG
03	ABÓBORA Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.	2.500	KG
04	ACELGA Fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	850	KG
05	AGRIÃO Ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidade, sujidades e insetos, não estar danificado por lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência e qualidade. MAÇO COM 30 GRAMAS	240	UND
06	ALFACE CRESPA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50	KG
07	ALFACE REGIONAL Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.000	KG
08	ALFACE ROXA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	KG
09	ALHO Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	500	KG

10	ALMEIRÃO Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	30	KG
11	AMEIXA Fruto fresco, vermelho de primeira qualidade, estado de maturação adequado para o consumo.	30	KG
12	BANANA PRATA De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, estado de maturação adequado para o consumo, em pencas.	3.000	KG
13	BANANA DA TERRA De primeira qualidade, casca lisa, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas, pronto para o consumo. Com ausência de sujidades.	250	KG
14	BATATA DOCE Frescas de ótima qualidade, sem folhas, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	500	KG
15	BATATA INGLESA Lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	6.000	KG
16	BERINJELA De primeira qualidade, bem formadas, superfície lisa, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação e conservação em condições adequadas, pronto para o consumo. Com ausência de sujidades.	400	KG
17	BETERRABA Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	2.500	KG
18	BRÓCOLIS Cabeças, de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante.	600	KG
19	CARÁ no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	250	KG

20	CEBOLA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, bolores ou defeitos, tenra e com brilho, intactas e firmes.	4.800	KG
21	CEBOLA ROXA Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos, bolores ou defeitos, tenra e com brilho, intactas e firmes.	200	KG
22	CENOURA Sem folhas, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	4.800	KG
23	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA) Fresco. Sem defeitos, folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Estar isento de sinais de apodrecimento, sujidades e insetos. MAÇO COM 30 GRAMAS	10.000	UND
24	CHICÓRIA Fresco. Sem defeitos, folhas verdes sem traços de descoloração, firmes e bem desenvolvidas. Estar isento de sinais de apodrecimento, sujidades e insetos. MAÇO COM 30 GRAMAS	1.500	UND
25	CHUCHU EXTRA De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.500	KG
26	COUVE MANTEIGA Maço com 4 folhas, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, folha firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.000	KG
27	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, sem folhas, livres de fungos e manchas pretas. tamanho de médio a grande.	600	KG
28	FEIJÃO VERDE DE CORDA Ser fresco. Livre de enfermidades, sujidades e insetos. Não apresentar lesão física ou mecânica que afete a aparência.	500	KG
29	GENGIBRE Caulo grande, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	50	KG
30	GOMA DE TAPIOCA FRESCA Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e	300	KG

	transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
31	HORTELÃ Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 300gr o maço, com folhas íntegras. MAÇO COM 300 GRAMAS	70	KG
32	JAMBU Fresca, em folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas	120	KG
33	KIWI In natura, de primeira qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte	50	KG
34	LARANJA Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3.000	KG
35	LIMÃO De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	1.000	KG
36	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	2.000	KG
37	MACAXEIRA LIMPA Com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, livres de enfermidades. Totalmente descascada e limpa.	1.300	KG
38	MAMÃO TIPO HAVAI Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e livre de sujidades, parasitas e larvas.	4.500	KG
39	MANGA ROSA Selecionada de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	3.000	KG
40	MASSA DE MACAXEIRA Primeira qualidade, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	KG
41	MAXIXE Apresentando grau de maturação sem cor amarela do tamanho uniforme sabores próprios, livres de sujidades,	400	KG

	parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos.		
42	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	4.000	KG
43	MELÃO De primeira qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, textura e consistência de fruta fresca, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso médio de 1,2kg por unidade.	4.000	KG
44	MORANGO Selecionado de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação e maturação, medindo entre 30 e 50 mm.	20	KG
45	OVO DE GALINHA Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	4.000	DZ
46	OVO DE CODORNA Ovos de codorna cartela platica com 30 unidade classe A, íntegro, sem sujidades, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico.	300	CARTELA
47	PEPINO Deverá ser de primeira qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da ANVISA.	3.000	KG
48	PEPINO JAPONÊS Verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração.	100	KG
49	PIMENTA DO REINO E COMINHO MOÍDOS Proporção de 1/1 dos temperos. Acondicionado em embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data de fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses.	50	KG
50	PIMENTÃO AMARELO Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da		

	espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	100	KG
51	PIMENTÃO VERDE Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	300	KG
52	PIMENTÃO VERMELHO Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	100	KG
53	PIMENTINHA REGIONAL Fresco. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	300	KG
54	QUIABO Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes). Estado de maturação adequado (não estar muito maduro e nem muito verde). Embalado em sacolas tipo rede de 1 KG.	500	KG
55	RABANETE De primeira qualidade, tamanho médio, limpo, sem folhas, sem sujidades (barro), manchas escuras, sem partes amareladas, sem perfurações.	500	KG
56	REPOLHO ROXO Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	2.000	KG
57	REPOLHO VERDE DESCASCADO Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas.	3.000	KG
58	RÚCULA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MAÇO COM 300 GRAMAS	200	KG
59	SALSÃO Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescendo,	40	KG

	intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes). MAÇO COM 300 GRAMAS		
60	TANGERINA MEXERICANA Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Não apresentar defeitos graves como: mofo, podridão peduncular, estar aberta, dano físico profundo, manchas graves.	1.200	KG
61	TOMATE Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	5.000	KG
62	TOMATE CEREJA Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	400	KG
63	TUCUPI Derivado da Mandioca, acondicionado em embalagens de 2 litros. Embalagens deverá esta íntegra, limpa e sem a presença de odores estranhos ao produto. Deverá conter a data de fabricação e validade do produto.	200	LITROS
64	UVA ITÁLIA NACIONAL De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.	200	KG
65	UVA RUBI Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes, sem a presença de mofo.	100	KG
66	UVAS PASSAS Uva passa desidratada sem sementes. Do tipo escura. com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substancias, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	200	KG
67	MANIVA Folhas de mandioca triturada e pré-cozida.	250	KG
68	VAGEM Vagem de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita e Suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições Adequadas para o consumo, tamanho e coloração uniforme, devendo	100	KG

	ser bem desenvolvida. Com ausência de sujidades, parasitas e Larvas.		
69	ABÓBORA VERDE - ABOBRINHA Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	KG

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O fornecimento de hortifrutigranjeiros que trata este Termo de Referência deverá ser executado parceladamente no período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas nas unidades de alimentação.

8. DO TRANSPORTE

8.1. A Contratada deverá apresentar ao fiscal o veículo que será utilizado para o transporte do objeto contratual;

8.2. Constituído com material não tóxico, com resistência, de fácil limpeza e fácil desinfestação, este transporte deve garantir que os produtos não se movam para garantir a sua integridade e qualidade;

8.2.1. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos gêneros de hortifrutigranjeiros a CONTRATADA será informada através do Setor de Compras e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3. Veículo Fechado à temperatura ambiente;

8.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;

8.5. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que armazenará os produtos;

8.6. Ser utilizado somente para transportar alimentos;

8.7. As caixas de monobloco vazadas utilizadas para o transporte deverão estar devidamente higienizadas, sem resíduos de terra e de restos de alimentos em decomposição;

8.8. O piso deve ser vedado para que não saia líquido para o exterior;

8.9. As paredes devem ser lisas;

8.10. Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis

9. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Será realizada, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados dos comprovante de entrega (cauteladas) e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

9.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, conforme a necessidade, nos seguinte locais:

- Cozinha do Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beirol, Macapá - AP;
- Cozinha do Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;
- Cozinha da Escola Sesc - Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beirol, Macapá – AP.

9.3. Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

9.4. Recebimento definitivo no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

9.5. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.

9.6. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

9.7. O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias de acordo com as especificações constantes neste termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

10.1.2. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde preção ou por ocasião deles;

10.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

10.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.3. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais e Estaduais.

10.3.4. Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

10.3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;

10.4. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/DR/AP sem ônus para o mesmo;

10.5. Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;

10.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida á autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior á data prevista a entrega do produto;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;

10.8. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos á contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

10.9. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;

10.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;

10.11. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referencia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
- 11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela(o) Encarregado(a) do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;
- 12.2. Serão registrados junto à cautela, a assinatura do recebedor e o horário de entrega dos produtos;
- 12.3. O (a) Encarregado (a) do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;
- 12.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;
- 12.5. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Resolução Sesc nº 1252/2012;
- 12.6. O recebimento do produto ficaram a cargo dos nutricionistas e/ou cozinheiros do Sesc/DR/AP.
- 12.7. No caso de defeitos, imperfeições ou tamanhos e gramaturas não condizentes com este termo, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.
- 12.8. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até **72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias**, a contar de solicitação formal procedida pelo Setor de Nutrição do Sesc à CONTRATADA, por intermédio do Setor de Compras ;
- 12.9. No caso de produtos que não estejam em conformidade com o especificado neste termo, a nutricionista ou cozinheiro farão a seleção do material e pesagem dos mesmos. Os problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação feita pela contratante à contratada ou da rejeição dos produtos que deverão ser repostos à contratante, sob pena de aplicação de sanções previstas no presente termo, sem execução de eventual pagamento do valor decorrente de perdas e danos.
- 12.10. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;
- 12.11. O Sesc/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato;
- 12.12. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado de forma parcelada de acordo com o pedido, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de

acordo com as normas do Sesc/DR/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

13.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc/DR/AP nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30min; nas quartas-feiras de 9h às 11h30min e das 15h às 17h30min e na sextas-feiras de 09h às 11h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto;

13.2.1 Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada; ou

13.2.2 Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.

13.3. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado;

13.4. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

13.5. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

13.6. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações: Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; prova de Regularidade Relativa a Tributos e Contribuições Federais; estaduais e municipais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

14. PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

14.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

14.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

14.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

15- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

15.1. A proposta terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Maria do Socorro Borges Barbosa
Encarregada do Setor de Nutrição

**LICITAÇÃO Nº 18/0018-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/013**

ANEXO II

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2 da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**LICITAÇÃO Nº 18/0018-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/013**

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA**
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 18/0018-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **18/0018-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

1. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Tipo de frete: CIF-Macapá;
3. Prazo entrega: 03 (três) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);
4. Local de entrega:
 - a) Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº4311, Bairro Beiril, Macapá/AP;
 - b) Sesc Centro: Rua Tiradentes nº 998, Bairro Central, Macapá/AP;
 - c) Cozinha da Escola Sesc - Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beiril, Macapá – AP.

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data
Assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 18/0018-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/013**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0018**, espécie **Eletrônico nº 18/013**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 18/0018-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/013**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0018**, espécie **Eletrônico nº 18/013**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 18/00018-PG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/0013**

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de (...), na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do seu Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68, resolve-se, em referência ao processo licitatório nº **18/0018- PG**, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e o art. 33 e seguintes da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS** para suprir as necessidades do SESC/AP.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste Instrumento tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: (...)

CNPJ: (...)

ENDEREÇO: (...)

VALOR TOTAL: (...)

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL				R\$ (...)	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. A entrega do objeto desta ata de registro de preços deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Será realizada, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP;

5.1.1. Todos os produtos deverão, no ato da entrega, estar acompanhados dos comprovantes de entrega (cautelos) e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

5.2. O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro de preços;

5.3. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue, conforme a necessidade, nos seguintes horários: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:

5.3.1. Cozinha do Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beiril, Macapá - AP;

5.3.2. Cozinha do Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;

5.3.3. Cozinha da Escola Sesc - Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beiril, Macapá – AP.

5.4. Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

5.5. Recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

5.6. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.

5.7. O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital do processo, nesta, verificadas posteriormente.

5.8. O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias de acordo com as especificações constantes neste termo.

5.9. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que não estiverem em boas condições em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação nota fiscal pelo setor competente;

6.2. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes nesta ata de registro de preço, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Resolução Sesc nº 1252/2012;

6.3. O recebimento do produto ficaram a cargo dos nutricionistas e/ou cozinheiros do Sesc/DR/AP.

6.4. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de até 72 (setenta e duas) horas ou 03 (três) dias, a contar de solicitação formal procedida pelo Setor de Nutrição do Sesc à Contratada, por

intermédio do Setor de Compras ;

6.5. No caso de produtos que não estejam em conformidade com o especificado nesta ata de registro de preço, a nutricionista ou cozinheiro farão a seleção do material e pesagem dos mesmos. Os problemas detectados durante o recebimento provisório deverão ser resolvidos em até 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação feita pela Contratante à Contratada ou da rejeição dos produtos que deverão ser repostos à contratante, sob pena de aplicação de sanções previstas no presente ata, sem execução de eventual pagamento do valor decorrente de perdas e danos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. A Contratada fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

7.1.2. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o Contratante perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde instrumento contratual ou por ocasião deles;

7.1.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

7.1.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.3.3. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais e Estaduais.

7.1.3.4. Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

7.1.3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;

7.1.4. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/DR/AP sem ônus para o mesmo;

7.1.5. Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes neste instrumento contratual;

7.1.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida á autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior á data prevista a entrega do produto;

7.1.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata de registro, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;

7.1.8. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos á contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contida nesta ata de registro de preço sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;

7.1.10. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desta ata de registro de preço.

- 7.1.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta ata de registro de preço;
- 7.1.16. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao Setor de Compras, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 7.1.17. Emitir e entregar no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos nesta ata de registro de preço, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas na presente ata de registro de preço;
- 7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa contratada entregar fora das especificações exigidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO TRANSPORTE:

- 8.1. A Contratada deverá apresentar ao fiscal o veículo que será utilizado para o transporte do objeto contratado;
- 8.2. Constituído com material não tóxico, com resistência, de fácil limpeza e fácil desinfestação, este transporte deve garantir que os produtos não se movam para garantir a sua integridade e qualidade;
- 8.2.1. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos gêneros de hortifrutigranjeiros a Contratada será informada através do Setor de Compras e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.3. Veículo Fechado à temperatura ambiente;
- 8.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de

higiene e limpeza;

- 8.5. A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que armazenará os produtos;
- 8.6. Ser utilizado somente para transportar alimentos;
- 8.7. As caixas de monobloco vazadas utilizadas para o transporte deverão estar devidamente higienizadas, sem resíduos de terra e de restos de alimentos em decomposição;
- 8.8. O piso deve ser vedado evitando a saída de líquido para o exterior;
- 8.9. As paredes devem ser lisas;
- 8.10. Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo Encarregado do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a Contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do SESC/DR/AP ou a terceiros decorrente do não cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 9.2. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a Contratada realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a Contratada, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em **até 20 (vinte)** dias, desde que devidamente atestada setor competente e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;
- 10.2. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 10.3. A protocolização de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no Setor de Protocolo do Sesc Amapá;
- 10.4. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do SESC/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30min às 17h30min, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
 - 10.4.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
 - 10.4.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
 - 10.4.3. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das seguintes obrigações: Regularidade das certidões do INSS, FGTS, ISS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Estadual e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 10.4.4. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela

fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes do objeto ata de registro de preços correrão à **Conta 5.1.2.1 - uso de material de consumo**, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação;

12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;

12.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por centos) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

12.2.4. Rescisão unilateral por parte do SESC/DR/AP;

12.2.5. Suspensão de licitar com o SESC/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL

13.1. A Contratada fica obrigada manter - se durante toda a execução desta ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela Contratante, quais sejam:

13.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

13.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

13.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e

13.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, em conformidade com o instrumento convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. Diante da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da Contratada, fica garantido ao SESC a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

14.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

14.2.1. Falência ou dissolução da contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

15.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **processo licitatório SESC/DR/AP 18/0018-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência desta ata de registro, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

16.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A presente ata de registro de preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:

18.1. O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado. Solicitada a retirada do registro de preço antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;

18.2. Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;

18.3. Caso os demais participantes não manifestem interesse em realizar o serviço dos itens pelo preço da proposta vencedora, o SESC/DR/AP poderá proceder, ao reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, nos termos da Resolução SESC nº 1.252/2012;

18.4. É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do item anterior, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2018.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
Presidente do Conselho Regional Sesc/Amapá
CONTRATANTE

(...)
Proprietário da empresa (...)
CONTRATADA

MARIA DO SOCORRO BORGES BARBOSA
Encarregada do Setor de
Nutrição do SESC/DR/AP
FISCAL DESTE CONTRATO

(...)
Proprietário da empresa (...)
CONTRATADA

RICKSON GOMES DA NATIVIDADE
Encarregado de Contratos e
Convênios do SESC/DR/AP
GESTOR DESTE CONTRATO

Testemunhas:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: